



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**

**EDITAL PR-RO/MPF Nº 9 , DE 12 DE JULHO DE 2024**

**2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE  
NÍVEL SUPERIOR**

A(O) PROCURADOR(A)-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente [PGR-00026352/2024](#), resolve abrir o 2º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação), Comunicação Social - Jornalismo, Tecnologia da Informação - Suporte Técnico e Engenharia Civil, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da

República em Rondônia, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local do estágio
1. Administração	CR	Porto Velho/RO
2. Comunicação Social - Jornalismo	1+CR	Porto Velho/RO
3. Tecnologia da Informação	CR	Porto Velho/RO
4. Engenharia Civil	CR	Porto Velho/RO

\*CR=cadastro reserva

1.1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso graduação	Curso também permitido
Administração	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas
Comunicação Social - Jornalismo	Jornalismo, Propaganda e Publicidade
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Tecnologia em Banco de Dados; Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Segurança da Informação; Sistemas de Informação; Ciência de Dados e Machine Learning (Inteligência Artificial); Computação na nuvem e BIG DATA

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

**a) CURSOS DE GRADUAÇÃO**

1.2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República em Rondônia, relacionadas no ANEXO I.

**1.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:**

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis)

semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4. A comprovação do requisito constante no item 1.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

1.3 Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

1.5. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

### **3. DA FASE DA SELEÇÃO**

a) PRIMEIRA FASE: Aplicação de prova OBJETIVA ONLINE

### **4. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE NA PLATAFORMA MOODLE:**

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à plataforma Moodle com antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da prova;

4.2 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br/>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, devendo os problemas de acesso à plataforma Moodle, como senha e usuário, serem manifestados pelo email [prro-concurso@mpf.mp.br](mailto:prro-concurso@mpf.mp.br), neste prazo.

4.3 As manifestações de erro e problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online.

4.4 Caso não tenha recebido no e-mail cadastrado o seu login e senha de acesso ou tenha esquecido algum deles, siga o seguinte passo a passo:

- a) Acessar: <https://selecaoestagio.mpf.mp.br/>
- b) Clicar em "Esqueceu o seu usuário ou senha?"
- c) Digitar o CPF e clicar na opção "Buscar".

4.5 O(a) candidato(a) já cadastrado(a) anteriormente na plataforma Moodle não receberá novo link com login e senha, devendo proceder o passo-a-passo descrito no item 4.4 acima, para recuperá-los. A partir de tal procedimento o(a) candidato(a) receberá um e-mail com link para criar uma nova senha. (verificar mensagens nas caixas Spam, Lixeira e afins);

4.6 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.7 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.8 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização das provas;

4.9 Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.10 Não realizar consultas ou fazer uso de telefone celular ou ter a presença de outras pessoas no local onde for prestar os exames;

4.11 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.12 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.13 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4.15 Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio, se houver sido contratado.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS**

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e

serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

## **5.2 PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

5.2.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que se declararem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.2.3 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.2.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

5.2.6 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

## **5.3 PARA PESSOAS QUE SE DECLARAM NEGRAS:**

5.3.1. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

5.3.2. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

5.3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.3.4 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.5 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.3.6 O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

5.3.7 O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

5.3.8 Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a

ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.9 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação e/ou recusar formalmente a gravação do procedimento.

5.3.10 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3<sup>a</sup> vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup>, 22<sup>a</sup> vagas e assim sucessivamente.

#### **5.4 PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOA TRANSGÊNERO:**

5.4.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declarem transgênero.

5.4.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, no ato da confirmação da inscrição, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original, no ato da confirmação da inscrição;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

5.4.3 O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.4.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a

ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.5 Ficam destinadas as vagas 10<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> e assim sucessivamente aos(as) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoa Transgênero.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

### 6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.1.2 O(A) candidato(a) deverá se inscrever em UMA ÚNICA seleção quando houver mais de um processo seletivo do Ministério Público Federal aberto para a mesma cidade/estado.**

6.1.3. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.4. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das 9h do dia 17/07/2024 às 23:40h do dia 18/08/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando o link disponibilizado na internet (<https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>).

**6.1.4.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.**

### 6.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 9h do dia 17/07/2024 às 23:40h do dia 18/08/2024, deverá anexar em endereço eletrônico divulgado no site <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>, de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

6.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;

6.2.1.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

6.2.1.3 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO II);

6.2.1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

6.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) e pessoas transgênero (ANEXO IV).

6.2.1.6. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição deferida.

6.2.3. O(A) candidato(a) que necessitar de **tratamento diferenciado para a realização das provas** deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização da prova.

6.2.4 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.2.5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.2.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.2.7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

## **7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO**

7.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

### **CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração, Comunicação Social (Jornalismo), Engenharia Civil e Tecnologia da Informação (Suporte Técnico)**

<b>Tipo de prova</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Caráter</b>
Objetiva	Online	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

## **8. NO DIA DA PROVA:**

### **8.1 PROVA OBJETIVA ONLINE PARA TODOS OS CURSOS:**

8.1.1 Para realizar a prova virtual, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário de Brasília, a serem

informados no endereço eletrônico o <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>

8.1.2. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

8.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.2, de forma antecipada ao dia da prova (acessar o ambiente Moodle até 72 horas antes da realização da prova).

8.1.4 Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

8.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.2.4.

8.1.6 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente de virtual da prova e clicar em Revisão.

8.1.7. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido(a), sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

8.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria Geral da República;

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

9.1 Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima:

<b>Cursos</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota mínima para Aprovação</b>
Administração	Objetiva	20 (vinte)	1 (um) ponto cada	8 (oito)
Comunicação Social- Jornalismo	Objetiva	20 (vinte)	1 (um) ponto cada	8 (oito)
Engenharia Civil	Objetiva	20 (vinte)	1 (um) ponto cada	8 (oito)
Tecnologia da Informação	Objetiva	20 (vinte)	1 (um) ponto cada	8 (oito)

9.2. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva e discursiva.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, no prazo de 1 (UM) DIA ÚTIL após a divulgação destes, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço <https://forms.gle/5nmcSzRtQfpZd3ZM8>.

10.2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

10.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

10.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

10.5. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAM NEGROS(AS)**

11.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos/as ou pardos/as com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

11.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

### **11.2 DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

11.2.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5. DA RESERVA DE VAGAS, subitem 5.3 deste Edital.

11.2.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas

reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

11.2.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>

11.2.4. Não se realizará procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

11.2.5 As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

11.2.6 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

11.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

11.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

11.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

11.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

11.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

11.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à

11.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

11.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

11.2.15. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2.16. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

11.2.17. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

11.2.18 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

11.2.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admitido, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.2.20. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.2.21 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

11.2.22 A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

11.2.23. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a

respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

### **11.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

11.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado preliminar encaminhado à Comissão Recursal por meio de mensagem eletrônica no endereço prro-concurso@mpf.mp.br, sob o título " RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO (inserir nome e número de inscrição), mediante preenchimento do formulário do Google Forms [https://docs.google.com/forms/d/1H7AWN5RHvZH\\_kcJOcXZT52KoovxwrWaj73iXJhU2Ec/edit](https://docs.google.com/forms/d/1H7AWN5RHvZH_kcJOcXZT52KoovxwrWaj73iXJhU2Ec/edit)

11.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

11.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

11.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

11.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.3.6. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO**

12.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

12.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

12.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

12.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico [prro-sest@mpf.mp.br](mailto:prro-sest@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

12.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Rondônia, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

12.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

12.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 12.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

12.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

12.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

12.8.1 Original e cópia do RG;

12.8.2 Original e cópia do CPF;

12.8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

12.8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

12.8.5 via original do histórico escolar;

12.8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

12.8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

12.8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

12.8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

12.8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR-RO no ato da admissão);

12.8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR-RO no ato da admissão);

12.8.12 Foto 3x4;

12.8.13 Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

12.8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 5.2.2 do item 5, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

### **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República em Rondônia.

## 14. DO CRONOGRAMA

14.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	16/07
Período das inscrições	17/07 a 18/08
Divulgação das inscrições deferidas	21/08
<b>Aplicação da prova objetiva online via Moodle</b>	<b>01/09</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	02/09
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	03/09
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva após análise dos recursos e relação dos aprovados	11/09
<b>Entrevistas da Banca de Heteroidentificação</b>	<b>15 e 16/10</b>
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	18/10
Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	21/10
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>25/10</b>

\*As datas poderão sofrer alterações.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

15.2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

15.2.1 São considerados servidores públicos os ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

15.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da <https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>

15.4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Secretaria Geral do MPF.

15.5. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério

Público Federal:

15.5.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

15.5.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação;

15.5.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

15.5.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

15.5.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

15.5.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

15.6. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Públco Federal.

*Assinado Digitalmente*

DANIELA LOPES DE FARIA

Procuradora - chefe da PR-RO